



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 130/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 34 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE
CARPÊ E MANUTENÇÃO DA CANCHA DE BOCHA
DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.**

RECURSOS:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1410) FONTE 504

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092) FONTE 504

LC 04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

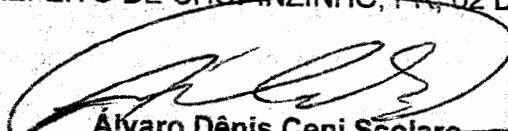
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 28 de abril de 2017.

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para processo de Dispensa de Licitação por Limite para contratação de serviços de troca de carpê e manutenção das cabeceiras e pranchas na cancha de Bocha do Bairro São Sebastião para atendimento dos campeonatos e eventos esportivos.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Departamento de Esportes, por intermédio de sua equipe técnica.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de abril de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação Cultura e Esportes





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	1	1	Troca do carpê (3mm) da cancha de bocha medindo 24 x 04 metros, e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha do bairro São Sebastião.	5.100,00	5.100,00
TOTAL R\$					5.100,00

Edina Acorsi
Secretaria M. de Educação C.e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
81

JUSTIFICATIVA

O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da troca do carpe e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de Bocha do Bairro São Sebastião, que é utilizada pela Seleção de bocha do nosso município para treinamento, assim como a realização do Campeonato Municipal de Bocha por equipe que terá o seu início ainda neste mês de abril, vem respeitosamente através deste, solicitar a dispensa de licitação, para a realização destes serviços, pois trata-se de uma necessidade urgente para atendermos as necessidades das equipes do nosso município.

Salientamos ainda que a responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Departamento de Esportes, por intermédio de sua equipe técnica.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017

Edina Acorsi
Secretaria M. de Educação C.e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

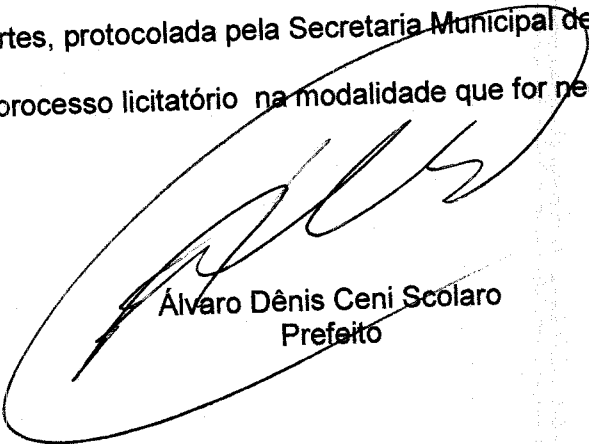
DATA: 28/04/16

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE TROCA DE CARPÊ CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO SÃO
SEBASTIÃO

Recebi a solicitação para serviços de troca de carpê e manutenção das cabeceiras e pranchas na Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião utilizada pelas equipes de bocha do Departamento de Esportes, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da contratação de troca do carpê e manutenção das cabeceiras da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião, solicita a vossa excelência, orçamento conforme especificação à baixo:

Empresa: ESTOFARIA PRIMAVERA. CNPJ 11496287/0001-09.
Fone: 3242-1423 Cel. 999119910 email CHARLES.BOSCHI@BOL.COM.BR

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca carpê	Unit. R\$	Total R\$
1.	1	1	Troca do Carpê(3 mm) da Cancha de Bocha,(24 x 04 m) e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha	Intulia		
TOTAL R\$						5.100,00

Carimbo e Assinatura

**ESTOFARIA
PRIMAVERA**
ESTOFADOS DE BANCAL E AUTOMOTIVOS
(46) 3242-1423 CHOPINZINHO PR

LUCIANO DE CEZARO
CONCERTOS EM GERAL

CONCERTOS EM GERAL
Av. Generoso Marques, 208 - Fone Coml. (46) 3232-1954 - Res. 3232-1903
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ORÇAMENTO

Paraná

ORÇAMENTO

Data 06 / 09 / 2017
Sr.: Município de Chopimindo

End.:

Est.:

CEP

Cidade:

RG:

CPF:

Pagamento:

[illegible]

SERIGRAF - 3232-4100 - 05 Bls. 50x2

TOTAL R\$

5,600.92

ASSINATURA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da contratação de troca do carpê e manutenção das cabeceiras da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião, solicita a vossa excelência, orçamento conforme especificação à baixo:

Empresa: Estofaria De Lzano CNPJ 11524557/0001/48
Fone: 32321954 Cel. 988029199 email _____

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca carpê	Unit. R\$	Total R\$
1.	1	1	Troca do Carpê(3 mm) da Cancha de Bocha,(24 x 04 m) e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha	Intulia		
					TOTAL R\$	

Carimbo e Assinatura

Luciano de Lzano



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da contratação de troca do carpe e manutenção das cabeceiras da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião, solicita a vossa excelência, orçamento conforme especificação à baixo:

Empresa: EST. MAX CNPJ 18202280/0001-11
Fone: 3232 2284 Cel. Vivian DR email ESTOFERRIARMAX@GMAIL.COM

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca carpe	Unit. R\$	Total R\$
1.	1	1	Troca do Carpê(3 mm) da Cancha de Bocha,(24 x 04 m) e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha	Intulia		
TOTAL R\$						6300

Carimbo e Assinatura

ESTOFARIA MAX

FONE (040) 232-1754

Data

06.08.93



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 28/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CANCHA DE BOCHA – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

VALOR R\$: 5.100,00

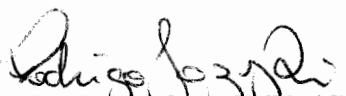
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações:

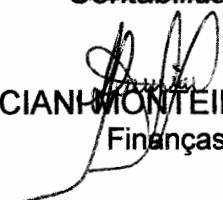
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1410) F: 504

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CARPÊ E MANUTENÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Troca de Carpê e Manutenção da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
A

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1863/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

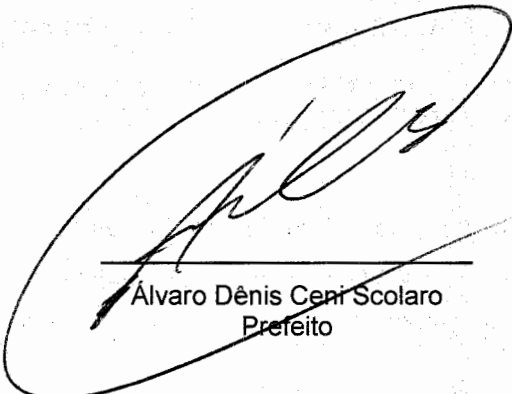
06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1410) FONTE 504

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de maio de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CHARLES BOSCHI ESTOFARIA

Nome do Empresário

CHARLES BOSCHI

Nome Fantasia

ESTOFARIA PRIMAVERA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

-

Órgão Emissor

-

UF Emissor

PR

CPF

989.942.989-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/01/2010

Números de Registro

CNPJ

11.496.287/0001-09

NIRE

41-1-0675732-0

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

AVENIDA GETULIO VARGAS

Número

4.714

Complemento

CASA: ...;

Bairro

NSA. SRA APARECIDA

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Ponto de Referência

...

Atividades

Data de Início de Atividades

27/01/2010

Código da Atividade Principal

95.29-1/05

Descrição da Atividade Principal

Reparação de artigos do mobiliário

Código da Atividade Secundária

1 32.91-4/00

Descrição da Atividade Secundária

Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

2 47.89-0/99

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

3 13.51-1/00

Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

980942389 91

CHARLES BOSCHI.

11 07 75.

Charles Bosch

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Charles Bosch

038/0325-0

06/11/92

PARANÁ

92.450/7503-5

Nivaldo Starbardin
GERENTE ADMINISTRATIVO 3362A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.172.181-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/1991

NOME CHARLES BOSCHI

RENÇÃO LENIO JOSE BOSCHI OLINDA BOSCHI

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 11/07/1975

DOS ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE C.NASC 17379, LIVRO=20, FOLHA=457

CPR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11496287/0001-09
Razão Social: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA
Nome Fantasia: ESTOFARIA PRIMAVERA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 4714 CASA / NOSSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2017 a 12/06/2017

Certificação Número: 2017051402543704318660

Informação obtida em 22/05/2017, às 16:03:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA
CNPJ: 11.496.287/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:04:40 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **97FC.F94B.A39F.1DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.496.287/0001-09

Certidão nº: 129208544/2017

Expedição: 22/05/2017, às 16:05:38

Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLES BOSCHI ESTOFARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.496.287/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016340145-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.496.287/0001-09**

Nome: **CHARLES BOSCHI ESTOFARIA ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA
CPF/CNPJ.....: 11.496.287/0001-09
Endereço.....: AV GETULIO VARGAS
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 188218
RG/Inscr.....: 4714
Número.....: 4714
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 27/04/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1178/2017
Código de autenticidade da certidão: 209447273209447

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27/04/2017.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE
Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

(Nome da Proponente) ESTOFARIA PRIMAVERA CNPJ nº 11496287/0007-07
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

CHARLES BOSCHI

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 130/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 1863/2017 requer a Contratação de Serviços para Troca de Carpê e Manutenção da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitações julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA		
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 4.714, Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.496.287/0001-09		
Representante Legal: Charles Boschi		
CPF: 989.942.989-91	RG: 6.172.181-9 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/ contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a realização dos serviços em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 19 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Troca do carpê (3mm) da cancha de bocha medindo 24x04 metros, e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha do bairro São Sebastião.	5.100,00	5.100,00
VALOR TOTAL R\$				5.100,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.714, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 11.496.287/0001-09, Fone (46) 3242-1423 / 99911-9910, e-mail charlesbosqui@bol.com.br, neste ato representado pelo Senhor Charles Boschi, portador do CPF nº 989.942.989-91, e do RG: 6.172.181-9 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 130/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 130/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Troca do carpê (3mm) da cancha de bocha medindo 24x04 metros, e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha do bairro São Sebastião.	5.100,00	5.100,00
VALOR TOTAL R\$				5.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1410) FONTE 504 / 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e execução dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

26
8

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 130/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, quando da sua realização, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

A fiscalização será efetuada pelo Diretor do Departamento de Esportes, pelo Senhor Fernando Misturini, CPF nº 025.729., estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Charles Boschi Estofaria
Charles Boschi
Contratada

Diretor do Departamento de Esportes
Fernando Misturini
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Troca de Carpê e Manutenção da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1410 e 1092. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002322

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto : REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc : 05/06/17
Requerente : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro : NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 130/2017 SERVIÇOS PARA TROCA DE CARPE E MANUTENÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO SÃO SEBASTIAO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 05/06/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo: 130/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 130/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa, CHARLES BOSCHI ESTOFARIA, cujo objeto é a troca de carpê e manutenção das cabeceiras e pranchas na cancha de bocha do Bairro São Sebastião.

A solicitação de abertura de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (fls.03).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes justificou a referida contratação (fls.05), ressaltando a necessidade da troca do carpê e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha do Bairro São Sebastião, a qual é utilizada pela Seleção de Bocha do Município para treinamento, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Bocha.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 04).

A justificativa para a contratação (fls. 05).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 06; 13).

Orçamentos (fls. 07 – 10).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.12).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 14-24).

Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 25- 29).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 11).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 07.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017

Processo nº. 130/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 1863/2017 requer a Contratação de Serviços para Troca de Carpê e Manutenção da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitações julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA		
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 4.714, Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.496.287/0001-09		
Representante Legal: Charles Boschi		
CPF: 989.942.989-91	RG: 6.172.181-9 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/ contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a realização dos serviços em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de junho de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Troca do carpê (3mm) da cancha de bocha medindo 24x04 metros, e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha do bairro São Sebastião.	5.100,00	5.100,00
VALOR TOTAL R\$				5.100,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2017**, eu, **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 286/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Troca de Carpê e Manutenção da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1410 e 1092. Data da assinatura: 14/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11496287/0001-09
Razão Social: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA
Nome Fantasia: ESTOFARIA PRIMAVERA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 4714 CASA / NOSSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2017 a 01/07/2017

Certificação Número: 2017060203451715603109

Informação obtida em 19/06/2017, às 15:05:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 286/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CHARLES BOSCHI ESTOFARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.714, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 11.496.287/0001-09, Fone (46) 3242-1423 / 99911-9910, e-mail charlesbosqui@bol.com.br, neste ato representado pelo Senhor Charles Boschi, portador do CPF nº 989.942.989-91, e do RG: 6.172.181-9 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 34/2017, Processo Licitatório 130/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 130/2017 – Dispensa de Licitação 34/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Troca do carpê (3mm) da cancha de bocha medindo 24x04 metros, e manutenção das cabeceiras e pranchas da cancha de bocha do bairro São Sebastião.	5.100,00	5.100,00
VALOR TOTAL R\$				5.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1410) FONTE 504 / 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e execução dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 130/2017 – Dispensa de Licitação nº 3/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, quando da sua realização, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

A fiscalização será efetuada pelo Diretor do Departamento de Esportes, pelo Senhor Fernando Misturini, CPF nº 025.729., estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

3

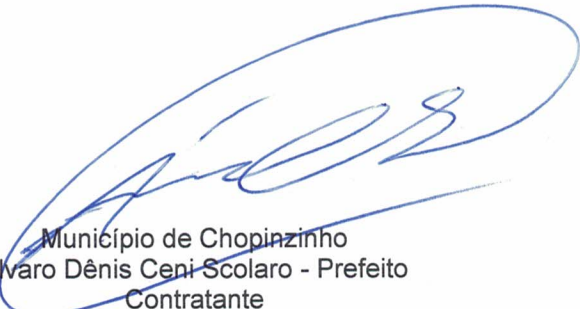


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 14 de junho de 2017.



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Charles Boschi Estofaria
Charles Boschi - Representante Legal
Contratada



Diretor do Departamento de Esportes
Fernando Misturini
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Terça-feira, 20 de Junho de 2017

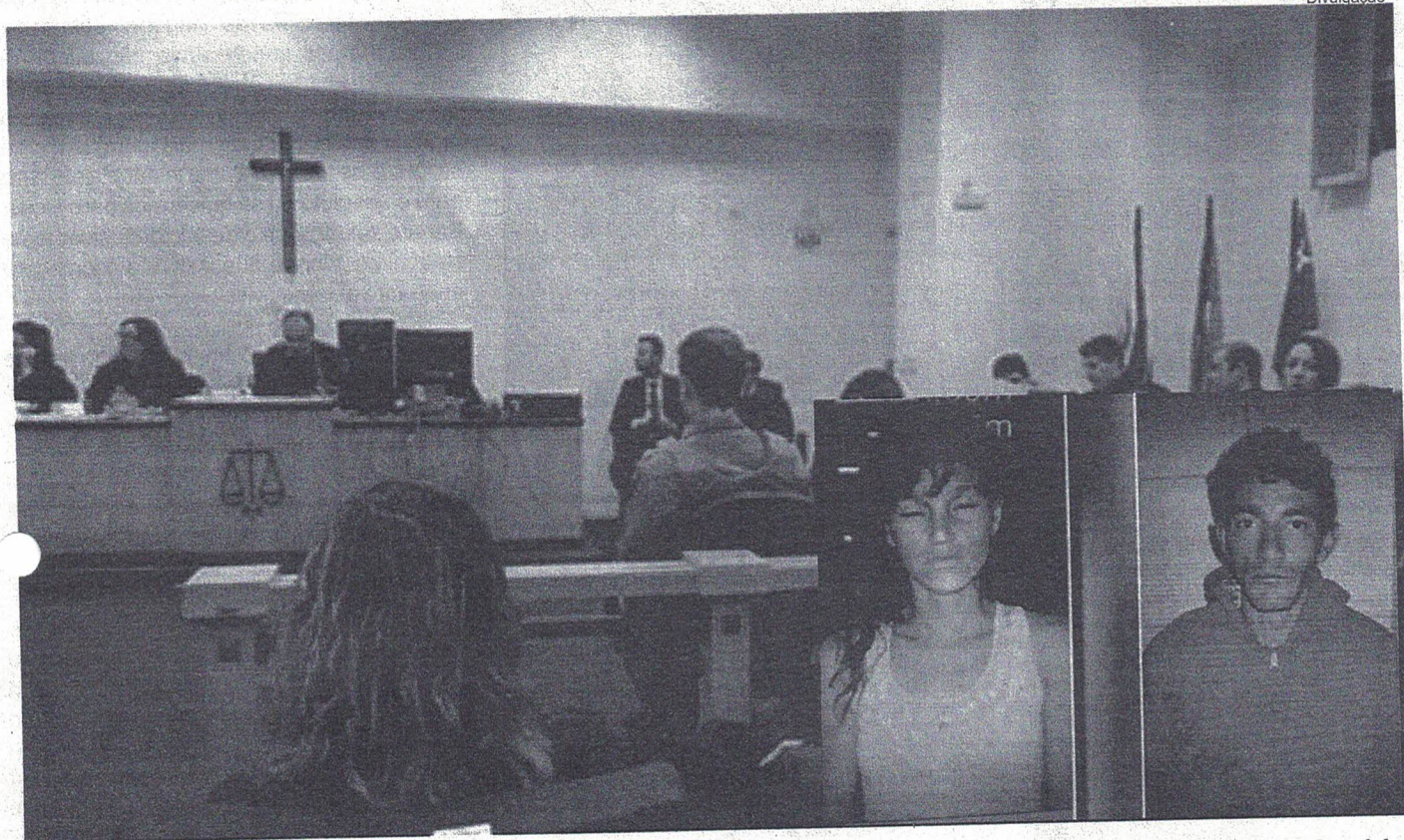
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Caso de irmãos que foram mortos em Pato Branco e tiveram corpos jogados no alagado em Chopinzinho, júri aconteceu na quarta-feira

Divulgação



SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho terá mais de mil atletas na fase regional dos Jogos Escolares



Polícia Civil de Coronel Vivida deflagra operação para prender autores de tentativa de

Publicações Legais

46

Espécie: Extrato do Contrato 287/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Smille Produções Artísticas Ltda - Me. **CNPJ:** 08.080.928/0001-35. **Objeto:** Contratação de Serviços para Apresentação da Peça Teatral "Ponto de Vista". **Valor total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Origem:** Inexigibilidade de 28/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** (1277). **Data da assinatura:** 16/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fabrício Enes Baptista, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 246/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Magrit Hille - Me. **CNPJ:** 18.933.882/0001-03. **Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. **Curso:** Treinamento Completo SICONV - 100% Prático. **Valor:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 24/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 660. **Data da assinatura:** 23/05/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Magrit Hille pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Charles Boschi Estofaria. **CNPJ:** 11.496.287/0001-09. **Objeto:** Contratação de Serviços para Troca de Carpê e Manutenção da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião. **Valor:** R\$ 5.100,00 (cinco mil reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 34/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 1410 e 1092. **Data da assinatura:** 14/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 248/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Vizu Distribuidora de Livros Ltda. **CNPJ:** 02.476.734/0001-77. **Objeto:** Aquisição de Kit de Livros Infantis para Desenvolvimento do Projeto "Contos e Encantos". **Valor total:** R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 31/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1345. **Data da assinatura:** 29/05/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Vitória Régia Wolff, pela Empresa e Édina Accorsi, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 250/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - Me. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Revisão do Plano Diretor Municipal. **Valor Total:** R\$ 30.000,00 **Elementos de Despesa:** 1239. **Origem:** Pregão Presencial nº 40/2017. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/02 e 8.666/93. **Data da assinatura:** 06/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 47/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente. A contratada deverá responder na forma

Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 43/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Baterias Automotivas. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria De Viação e Serviços Urbanos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 - 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Alcir Comin. **ARP nº 251/2017, Partes:** Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, **Valor Total estimado:** R\$ 35.732,80. **Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Wladimir Alberto Waszczuk, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 277/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Maicon Saul Forlin 06292278964. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Pintura do Centro Esportivo Municipal e Portais de Entrada da Cidade. **Valor total:** R\$ 9.000,00 **Origem:** Pregão Presencial nº 45/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 1030-1031. **Data da assinatura:** 13/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Saul Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Imobiliária Chopinzinho Ltda, **CNPJ:** 10.497.959/0001-38. **Objeto:** Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. **Valor Total:** R\$ 7.000,00. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 26/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 494. **Data da assinatura:** 09/06/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 27/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais Instrumentais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para

pagamentos d
licitação correr
Orçamentárias:
07.02.103000
07.02.103020
07.02.1030200
Registro de Pre
ser efetuada n
solicitante verifi
Senhor Fabiano
232/2017, Part
Comércio de P
estimado R\$ 2
de Chopinzinh
estimado R\$ 3
de Chopinzinh
Exportação Ltd
nº 235/2017. P
- Comércio de
68.374,79. A
Chopinzinho e
e Dentários Lt
Chopinzinho-P
Ceni Scolaro -
Pesseti, Regi
Euclides Luiz T
respectivamen

Extrato da Ata
38/2017. OB
Futura de Se
meses. PRAZ
permanência c
(cinco) dias. E
pacientes e ve
deverá ser de
oficina. Caso
deste Edital, e
fica sujeita às
ata deverá p
distância par
Chopinzinho-
responsabili
remoção do(s
devolução na
Município du
execução dos
deverá ser a c
autorizada pr
onde se enco
deslocament
raio estabele
atendimento
Fiscal do Con
prazos regul
assistência t
recebimento
serão efetua
execução do
Os pagamen
conta dos s
592/F504 - 1
por se tratar
deverá ser
Secretaria de
Senhor Alcir
Chopinzinho
Total estima
Município de
Veículos Ltd
254/2017.
RADIADOR
nº 255/2017
Cia Ltda, Va
Partes: Mun
PRESTES L
257/2017, P
Eireli - ME
258/2017,
RODRIGUE
ELÉTRICA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
390,00	MAGRIT HILLE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
6.986,00	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2017, de 12/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME	30.000,00

e apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 47/2017, de 25/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	45.816,98
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.613,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	35.732,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2017, de

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 27/2017, de 07/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.372,28
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	36.148,14
DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	2.463,00
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	68.374,79
PRHODENT-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	24.727,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 38/2017, de 05/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.700,00
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	28.500,00
BM RADIADORES LTDA	11.800,00
CELSE COGO & CIA LTDA	21.595,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	79.642,00
CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME	8.660,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	35.665,00
I. R. ROYER - EIRELI - ME	46.940,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	4.950,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	28.370,00
MARCOS A. DALMOLIN	31.285,00
MECÂNICA LIBRELATO LTDA	164.830,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	33.200,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	32.541,00
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	142.025,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização, reprodução e restauração de 27 (vinte e sete) fotos de Presidentes do Poder Legislativo de Chopinzinho. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: M. H. LATTMANN & CIA. LTDA. - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.142.640/0001-50. VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ficando impossibilitado de participar, prejudicando o andamento do processo licitatório, CONSIDERANDO o Poder Legislativo e as atividades legislativas disponíveis para fins de licitação, RESOLVE: Transformar em parcelas, iniciando em 2012 a 31 de março de 2017, em parcelas, iniciando

Gabinete

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique

EDITAIS

Fernanda Frenco de Registro Civil, Chopinzinho, para saber que procedimentos exatidão documentos exigidos Brasileiro:

DIEGO DOS SANTOS de Tacuru-MS, Florisvaldo Costa RAFAELA DE Oliveira e de Dir

Os Editais de Registro Civil, algum impedimento direito.

Chopinzinho, 20

Dia do Dia de 40 Cho

Chopinzinho, cidade de Guatemala, 41,13% da atividade física concorrente Administração SESC. A disputa sempre ocorre tamanho. Esta não é a vitória o crescimento da população